



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

SECRETARIA DE OBRAS

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE REPARADOR ASFÁLTICO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPAROS NA MANTA ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

1.1 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER A FAIXA "C" DO DNIT, COM COMPOSIÇÃO DE PREPARADOS COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, COM 1,5 DE PÓ DE BORRACHA, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. EMBALAGEM EM SACOS DE 25KG.	UNID	3000	R\$ 28,43	R\$ 85.290,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 84 da mesma norma legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Município não possui Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 DEFINIÇÕES TÉCNICAS

4.1.1 O reparador asfáltico a frio para restauração de pavimentos deve ser fabricado com agregados e derivados de composto agregados pétreos e betuminosos de granulometria específica, emulsão asfáltica catiônica, atendendo a faixa "C" do DNIT, com índice de vazios de 5 a 15% quando totalmente adensado (corpo de prova), para uso em tapa buraco, sem necessidade de imprimação, recorte ou compactação, com aderência seletiva (não deve aderir aos pneus, evitando a salga), e com elasticidade controlada capaz de absorver e resistir ao tráfego pesado.

4.1.2 O reparador deverá conter aditivo retardador de cura.

4.1.3 O produto deve atender as normas DNIT 129/2011 e ABNT/MB 164/NBR 6560 e seus anexos.

4.2 EMBALAGEM

4.2.1 O produto deve ser fornecido com embalagem nas seguintes especificações:

- a) Embalado obrigatoriamente em sacos plásticos recicláveis ou outro material apropriado biodegradável impressos com tinta atóxica e isenta de metais pesados;
- b) Peso unitário de cada embalagem deve ser de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem;
- c) A embalagem deve conter nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ e inscrição estadual, país de origem de fabricação;
- d) O limite de empilhamento deve estar impresso e de fácil visibilidade na embalagem a fim de não danificar o produto;
- e) A embalagem deve conter mês e ano de fabricação e a validade do produto;
- f) A embalagem deverá conter código de barras para o controle de estoque;
- g) Embalagens devem ser recicláveis contendo o símbolo universal do mesmo impresso no corpo da embalagem em local visível;
- h) A embalagem deve conter identificação da embalagem que trata de produto não inflamável e não tóxico, além de não apresentar odo indesejável.

4.2.2 O produto deve ser compatível com o armazenamento por período igual ou superior a 12 meses sem perda de qualidade.

4.3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.3.1 MATERIAIS

4.3.1.1 Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT.

4.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1 As amostras poderão ser entregues diretamente na Secretaria de Obras, situado na Rua Arnaldo Passos, 279 Centro Navegantes/SC, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC





4.4.2 A empresa deverá apresentar amostra DE NO MÍNIMO 50 KG DO PRODUTO.

4.4.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.6 Compactação, resistência, durabilidade e aderência a superfície.

4.4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão ser fornecidos pela empresa contratada em até 5 dias úteis após solicitação formal pelo departamento responsável.

7.1.1 A entrega deverá ser feita diretamente na Secretaria de Obras ou em local que será oportunamente informado.

7.2 A empresa contratada deverá providenciar o saneamento de qualquer irregularidade documental no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3 A empresa contratada deverá corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 48 horas.

7.4 A empresa deverá arcar com qualquer custos e despesas que se fizerem necessários para o fornecimento do material, inclusive o frete para transporte dos materiais.

7.5 A descarga do material no local indicado pela Secretaria de Obras é de responsabilidade da empresa contratada.

7.6 O produto deverá ser fornecido em plena validade e garantia, observados os prazos indicados pelos fabricantes.

7.7 Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigências deverão ser



Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



recompostos dentro do prazo especificado anteriormente, e o pagamento da nota fiscal ficará suspenso de forma integral até sua regularização. Entende-se por produto inadequado aquele que apresentarem inferior qualidade, fora das especificações exigidas, fora da validade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO

8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



8.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

8.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

9.9 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.



Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

10.7.1 Cabe a empresa CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica similar com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados subscritos pela própria empresa;
- b) Comprovar possuir no quadro permanente da empresa, profissional de nível técnico ou superior devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ), com atribuições para assumir a responsabilidade técnica pela produção;

10.7.2 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até 5 dias úteis Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Química (CRQ).

10.7.3 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa, poderá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviço ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa. No caso do profissional ser o proprietário da empresa, a comprovação poderá ser através do Contrato Social da mesa.

10.7.4 No caso da empresa vencedora não apresentar os documentos solicitados, a mesma será inabilitada e será chamado o 2º colocado do certame, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida.

10.7.5 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.7.6 Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 dias após sua emissão.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.290,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária n. 142/2024.



Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em conformidade com o previsto na lei 14.133/21.
- c) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
- d) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- e) Os custos da substituição do reparador asfáltico a frio rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA a descarga do material no ato da entrega.

Navegantes (SC), 29 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Roberto Melentino Ferreira
CPF: ***.518.419-**
Data: 30/04/2024 05:15:29 -03:00

ROBERTO M. FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços
Municipais



Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Tel: (47) 3185-2003
Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro
CEP: 88370-446 – Navegantes/SC





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A mobilidade urbana pode ser “definida como a condição que permite o deslocamento das pessoas em uma cidade, com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas”¹.

Quando o assunto é mobilidade urbana, especialmente dentro do contexto de centros urbanos, se destaca a urgência da qualificação do sistema viário, a fim de garantir acessibilidade, segurança, eficiência, qualidade de vida, inclusão social e até a preservação do meio ambiente.

O Município é amplamente demandado sobre o assunto, visto que os governos locais são o ente federado mais próximo dos cidadãos, portanto, são os primeiros a serem cobrados por soluções².

Outrossim, cabe ao Município a elaboração de políticas públicas de mobilidade, após análise e estudo da realidade e interesse local, de forma a incentivar o trânsito seguro e fluído, bem como o acesso à diversos pontos e localidade, a partir do desenvolvimento de mecanismos adaptadas à realidade da região³.

Logo, a infraestrutura de mobilidade urbana de uma cidade reflete-se na pavimentação das vias, por meio da qual impacta diretamente na qualidade de vida, locomoção e circulação dos munícipes.

Nesse sentido aquisição de reparador asfáltico se justifica em face do interesse da Administração Pública de executar a manutenção de buracos pequenos e pontuais, trincas, pequenas correções ou até correções emergenciais, de forma a evitar que a situação se agrave.

¹ CRUZ, Talita. Você sabe o que é mobilidade urbana e qual o seu impacto na arquitetura? Viva Decora, outubro/2019. Disponível em: <https://vivadecora.com.br/pro/o-que-e-mobilidade-urbana/>.

² CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM. Mobilidade urbana municipal: A gestão do trânsito e o Plano de Mobilidade. Coletânea Gestão Pública Municipal, Brasília/DF, 2016. Disponível em: https://cnm.org.br/cms/biblioteca_antiga/Mobilidade_Urbana-A_gestao_do_transito_e_o_Plano_de_Mobilidade.pdf

³ CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM. Mobilidade urbana municipal: A gestão do trânsito e o Plano de Mobilidade. Coletânea Gestão Pública Municipal, Brasília/DF, 2016. Disponível em: https://cnm.org.br/cms/biblioteca_antiga/Mobilidade_Urbana-A_gestao_do_transito_e_o_Plano_de_Mobilidade.pdf.



Um pavimento asfáltico de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, traz melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade.

Para a realização desse serviço faz-se necessário a aquisição de reparador de pavimento de forma a viabilizar a Secretaria de Obras a realizar o reparo da pavimentação.

Vale mencionar ainda o impacto na economia e no turismo, visto que um Município bonito, bem estruturado e que possua mobilidade adequada, atrai investidores, moradores e ainda movimenta o turismo local. Ou seja, investir em infraestrutura e pavimentação urbana traz tanto melhorias sociais quanto econômicas para a região.

Por fim, tendo em vista a impossibilidade de prever o quantitativo que de fato será utilizado, haja vista que dependem de fatores externos e supervenientes, optou-se pela escolha do Registro de Preço.

A impossibilidade de prever quantitativo certo e determinado se em razão de não ser possível precisar quantos buracos abrirão no asfalto, visto que há diversos fatores e patologias atinentes ao asfalto que podem influenciar na abertura de buracos na via.

Desse modo, o sistema de registro de preço se mostra ser o procedimento mais adequado, eficiente e econômico ao Município de Navegantes/SC, de forma que a secretaria solicitante solicitará a prestação do serviço conforme a necessidade fática das vias deste Município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Navegantes/SC não possui plano de contratações anual para 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÕES TÉCNICAS



3.1.1 O reparador asfáltico a frio para restauração de pavimentos deve ser fabricado com agregados e derivados de composto agregados pétreos e betuminosos de granulometria específica, emulsão asfáltica catiônica, atendendo a faixa “C” do DNIT, com índice de vazios de 5 a 15% quando totalmente adensado (corpo de prova), para uso em tapa buraco, sem necessidade de imprimação, recorte ou compactação, com aderência seletiva (não deve aderir aos pneus, evitando a salga), e com elasticidade controlada capaz de absorver e resistir ao tráfego pesado.

3.1.2 O reparador deverá conter aditivo retardador de cura.

3.1.3 O produto deve atender as normas DNIT 129/2011 e ABNT/MB 164/NBR 6560 e seus anexos.

3.2 EMBALAGEM

3.2.1 O produto deve ser fornecido com embalagem nas seguintes especificações:

- a) Embalado obrigatoriamente embalado em sacos plásticos recicláveis ou outro material apropriado biodegradável impressos com tinta atóxica e isenta de metais pesados;
- b) Peso unitário de cada embalagem deve ser de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem;
- c) A embalagem deve conter nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ e inscrição estadual, país de origem de fabricação;
- d) O limite de empilhamento deve estar impresso e de fácil visibilidade na embalagem a fim de não danificar o produto;
- e) A embalagem deve conter mês e ano de fabricação e a validade do produto;
- f) A embalagem deverá conter código de barras para o controle de estoque;
- g) Embalagens devem ser recicláveis contendo o símbolo universal do mesmo impresso no corpo da embalagem em local visível;



- h) A embalagem deve conter identificação da embalagem que trata de produto não inflamável e não tóxico, além de não apresentar odo indesejável.

3.2.2 O produto deve ser compatível com o armazenamento por período igual ou superior a 12 meses sem perda de qualidade.

3.3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.3.1 Materiais

3.3.1.1 Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 Cabe a empresa CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica similar com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados subscritos pela própria empresa;
- b) Comprovar possuir no quadro permanente da empresa, profissional de nível técnico ou superior devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ), com atribuições para assumir a responsabilidade técnica pela produção;

3.4.2 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até 5 dias úteis Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Química (CRQ).

3.4.3 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa, poderá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviço ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa. No caso do profissional ser o proprietário da empresa, a comprovação poderá ser através do Contrato Social da empresa.



3.4.4 No caso da empresa vencedora não apresentar os documentos solicitados, a mesma será inabilitada e será chamado o 2º colocado do certame, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida.

3.4.5 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.4.6 Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 dias após sua emissão.

3.5 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.5.1 Os produtos deverão ser fornecidos pela empresa contratada em até 5 dias úteis após solicitação formal pelo departamento responsável.

3.5.2 A empresa contratada deverá providenciar o saneamento de qualquer irregularidade documental no prazo de 48 horas.

3.5.3 A empresa contratada deverá corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 48 horas.

3.5.4 A empresa deverá arcar com qualquer custos e despesas que se fizerem necessários para o fornecimento do material, inclusive o frete para transporte dos materiais.

3.5.5 A descarga do material no local indicado pela Secretaria de Obras é de responsabilidade da empresa contratada.

3.5.6 O produto deverá ser fornecido em plena validade e garantia, observados os prazos indicados pelos fabricantes.

3.5.7 Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigências deverão ser recompostos dentro do prazo especificado anteriormente, e o pagamento da nota fiscal ficará suspenso de forma integral até sua regularização. Entende-se por produto inadequado aquele que apresentarem inferior qualidade, fora das especificações exigidas, fora da validade.

3.6 GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE



3.6.1 O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções disponíveis no mercado para resolver a situação apresentada no item 1, vislumbra-se apenas uma opção viável.

A solução viável é a aquisição do material direto com fornecedor, haja vista a expertise no procedimento, já possuir as máquinas necessárias e qualificação técnica.

Para esta solução, a pesquisa de mercado foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o qual poderá ser acessado pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, selecionando a opção contratações e depois a opção de status “todos”.

Foram consultados os seguintes processos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, os quais eram semelhantes à pretendida contratação, porém distintas nos aspectos especificação técnica, descrição do objeto ou serviço a ser contratado e unidade de medida: 22981088000102-1-000030/2024⁴, 44544005000150-1-000001/2024⁵ e 82577636000165-1-000040/2024⁶.

Dentre os processos consultados no PNCP, localizou-se 4 processos similares, quais sejam: ata do Município de Imbé/RS com id de contratação n. 90256652000184-1-000054/2024⁷, ata do Município de Bento Gonçalves/RS com id de contratação n. 87849923000109-1-000294/2023⁸, ata do Município de Lavras/MG com id de contratação n. 18244376000107-1-000001/2023⁹ e ata do Município de Joaçaba/SC com id de contratação n. 82939380000199-1-000137/2023¹⁰.

⁴ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/22981088000102/2024/30>

⁵ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/44544005000150/2024/1>

⁶ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/82577636000165/2024/40>

⁷ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/90256652000184/2024/54>

⁸ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/87849923000109/2023/294>

⁹ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18244376000107/2023/1>

¹⁰ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2023/137>



A outra solução disponível no mercado, porém inviável a realidade deste Município, seria a confecção do reparador de pavimento asfáltico pela própria Secretaria de Obras, porém, há de se considerar o custo com aquisição de usina de asfalto, maquinário, equipamentos e insumos mínimos necessários para a confecção do produto pretendido.

Há de se considerar ainda a ausência de espaço suficiente para acomodar a usina e a ausência de profissionais qualificados para operação das etapas de confecção.

A título de comparação, o valor mais recente encontrado pago na aquisição de uma usina de asfalto corresponde a R\$ 3.459.912,50, obtivo após consulta da ata do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Amai – CIN-AMAI. Apenas o valor de aquisição da usina é considerado exorbitante em comparação ao valor da ata de registro de preço vigente neste Município, sendo, portanto, impraticável para este Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Segue abaixo tabela contendo os itens e quantitativos a serem contratados:

Item	Especificações	Unid.	Qtde.
1	REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER A FAIXA "C" DO DNIT, COM COMPOSIÇÃO DE PREPARADOS COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, COM 1,5 DE PÓ DE BORRACHA, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. EMBALAGEM EM SACOS DE 25KG.	U	3.000

De forma a ter uma garantia de quantitativo, haja vista a impossibilidade de prever quantitativo certo e determinado, visto que há diversos fatores que podem contribuir para a abertura de buracos, e conseqüentemente a necessidade do reparo, razão pela qual estimou-se o quantitativo constante na tabela acima.

Ademais, outro fator que contribuiu para o aumento do uso do serviço em questão foi o aumento da pavimentação asfáltica das ruas no Município de Navegantes/SC.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo tabela resumida contendo o valor total estimado da contratação:

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER A FAIXA "C" DO DNIT, COM COMPOSIÇÃO DE PREPARADOS COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, COM 1,5 DE PÓ DE BORRACHA, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. EMBALAGEM EM SACOS DE 25KG.	U	3.000	R\$ 28,43	R\$ 85.290,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a solução trazida no item 4 deste estudo, que trata do "levantamento de mercado", foi realizada uma média dos valores obtidos em atas localizadas no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Desta forma, segue abaixo tabela resumo dos valores obtidos:

VALORES OBTIDOS DE ATAS	
Município	Valor unitário
Município de Imbé/RS	R\$ 29,59
Município de Bento Gonçalves/RS	R\$ 32,50
Município de Lavras/MG	R\$ 23,20
Município de Joaçaba/SC	R\$ 47,33

Cabe esclarecer que o parâmetro utilizado para compor o preço referencial foi a média saneada de preços, de acordo com entendimento do Tribunal de Compras da União, com o objetivo de se obter maior homogeneidade dos dados e do resultado apurado, de forma a descartar valores que apresentem grande variação em relação aos demais (Acórdão 9603/2023 – TCU – Primeira Câmara).

Nesse sentido, de acordo com o Acórdão 2943/2013 do TCU, "na elaboração de orçamentos destinados às licitações, deve a administração desconsiderar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado".



Com isso, para obter um preço de referência homogêneo, utiliza-se a técnica do “coeficiente de variação, quanto menor o coeficiente, mais homogêneo o valor. Em geral, um coeficiente de variação igual ou menor que 25% indica razoável homogeneidade” (Acórdão 9603/2023 – TCU – Primeira Câmara).

Ao utilizar-se o coeficiente de variação como parâmetro, pode-se descartar os extremos inferiores e superiores e para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). Desse modo, o que estiver fora dessa faixa é desconsiderado.

Para realização do cálculo, utilizou-se fórmulas no Excel conforme se verifica abaixo:

Desvio padrão	[=DESPAD(coluna:coluna)]
Coeficiente de variação (%)	[=desvio padrão / média x 100]
Limite inferior	[=média - desvio padrão]
Limite superior	[=média + desvio padrão]

Nesse sentido, segue abaixo memórias de cálculo utilizadas para aferição do valor referencial.

IMBÉ/RS	BENTO GONÇALVES/RS	LAVRAS/MG	JOAÇABA/SC						
Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Média	Desvio padrão	Coeficiente variação (%)	Limite inferior	Limite superior	Valor unit. real
R\$ 29,59	R\$ 32,50	R\$ 23,20	R\$ 47,33	R\$ 33,16	10,22	30,82	R\$ 22,94	R\$ 43,37	R\$ 28,43

***valores em vermelho foram desconsiderados

Por fim, segue abaixo tabela resumo do valor da primeira solução:

VALOR DA 1ª SOLUÇÃO			
Objeto	Qtde.	Valor unitário	Valor total
Asfalto frio	3.000	R\$ 28,43	R\$ 85.290,00

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não há necessidade proceder ao parcelamento de objeto, haja vista tratar-se de item único, dessa forma a forma de julgamento se dará por item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende a toda necessidade existente.

Não foram identificadas contratações vigentes correlatas ao objeto em questão, nem em processos anteriores.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a aquisição é garantir qualidade dos produtos, agilidade no fornecimento, eficácia do produto a ser fornecido e economicidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar será realizado o Termo de Referência de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais, porém qualquer a empresa contratada é responsável pela destinação final de resíduos oriundos da prestação de serviço objeto do presente processo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria de Obras, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **viabilidade da contratação**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Navegantes (SC), 29 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Roberto Melentino Ferreira
CPF: ***.518.419-**
Data: 30/04/2024 05:15:30 -03:00

ROBERTO M. FERREIRA
Secretário de Obras

Assinado eletronicamente por:
Inglid Lima Gonçalves Dias
CPF: ***.834.317-**
Data: 29/04/2024 16:48:18 -03:00

INGLID LIMA GONÇALVES DIAS
Setor de Compras e Licitação

Assinado eletronicamente por:
Isadora Bianchini Balan
CPF: ***.416.759-**
Data: 29/04/2024 16:49:36 -03:00

ISADORA BIANCHINI BALAN
Setor de Compras e Licitação



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z9BFM-Z3C82-QAZQE-QH8Q7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ingrid Lima Gonçalves Dias (CPF ***.834.317-**) em 29/04/2024 16:48 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.176	Não disponível
Autenticação obras.licitacoes2@navegantes.sc.gov.br	
Email verificado	
1kHAbhwxAHH/ZEaxBBg+01Dn+Aa4U5KNNVgsepLo6bs=	
SHA-256	

- ✓ Isadora Bianchini Balan (CPF ***.416.759-**) em 29/04/2024 16:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação obras.controlador@navegantes.sc.gov.br	
Email verificado	
Qt/jOAtqfJ4IMAhtkmM/GoeR0nTKPKVfFnuQZEiX6MU=	
SHA-256	

✓ Roberto Melentino Ferreira (CPF ***.518.419-**) em 30/04/2024 05:15 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Não disponível
Autenticação	obras.secretaria@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
+pPvMUcogofhV/tlamp6BTx+NUidN7q3Ee3bbqGhGXw=	
SHA-256	

✓ Roberto Melentino Ferreira (CPF ***.518.419-**) em 30/04/2024 05:15 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Não disponível
Autenticação	obras.secretaria@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
WaIFyHt1+KMM+h7m4LC5U6e9MLBxVZVDGbiQ/UgFBTQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/Z9BFM-Z3C82-QAZQE-QH8Q7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>